

que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada dia 23 de junho de 2017, deliberou aprovar o Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Vendas Novas, o qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação.

Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Vendas Novas

Preâmbulo

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que veio proceder à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, no n.º 2 do seu artigo 4.º refere que a estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º Grau ou inferior, estabelecendo o n.º 3 do referido artigo, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área e requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração.

Em face deste regime legal e considerando que na estrutura orgânica flexível está prevista uma unidade orgânica coordenada por dirigente de 3.º grau, foi aprovado pela Assembleia Municipal em 23 de junho de 2017 o presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Vendas Novas, nomeadamente as respetivas competências, área e requisitos de recrutamento e estatuto remuneratório.

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau

1 — São cargos de direção intermédia de 3.º grau os que, nos termos do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, correspondam a funções de direção, coordenação e controlo de unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada;

2 — Os cargos de direção intermédia de 3.º grau são designados por chefe de unidade orgânica.

Artigo 3.º

Competências

1 — Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, o Vereador ou o Presidente da Câmara se deles dependerem diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção;

2 — Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências previstas para o pessoal dirigente no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, com as necessárias adaptações, bem como as constantes do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas.

Artigo 4.º

Área e requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da legislação em vigor, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente:

- Habilitações académicas ao nível da licenciatura ou superior;
- Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
- Dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;
- Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

Artigo 5.º

Estatuto Remuneratório

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Vendas Novas corresponderá à 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 6.º

Horário de Trabalho

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau estão isentos de horário de trabalho, não lhes sendo por isso devida qualquer remuneração por trabalho suplementar.

Artigo 7.º

Nomeação, renovação da comissão de serviço e substituição

1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, são nomeados por um período de três anos, que pode ser renovado nos termos do artigo 23.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual;

2 — Os cargos de direção intermédia de 3.º grau, podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no artigo 27.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual.

Artigo 8.º

Disposição Final

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

26 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Pitteira Dias*.

310593645

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 491/2017

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro e por despacho do Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística de 2017/06/26, proferido no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, vai proceder-se à discussão pública relativa ao processo de loteamento n.º 2/17, sito na Rua A — Zona Industrial, freguesia de Chafê, em que é interessado o Município de Viana do Castelo, durante o período de 15 dias, com início no primeiro dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09h00 às 16h30, no Edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, no Serviço de Atendimento ao Município.

26 de junho de 2017. — O Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística, *Luís Nobre*.

310594099

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 7949/2017

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Classificação e Audiência dos interessados no âmbito do 1.º método de seleção — Convocatória para a realização do 2.º método de seleção

Após a realização do 1.º método de seleção, (Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular), nos termos do disposto no artigo 32.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e conjugado com o artigo 112.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro notificam-se os candidatos para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, no âmbito da exclusão ocorrida no decurso da aplicação dos referidos métodos de seleção, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência F (área de Comunicação Social e Animação Cultural) e Referência I (área de Economia Gestão e Contabilidade), conforme Aviso de abertura n.º 5849/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 87, de 5 de maio de 2016.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamaliao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

Informa-se que os candidatos que pretendam efetuar o direito de participação de audiência dos interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio (Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica referida no parágrafo anterior.

O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão, mediante marcação.

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado como a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos no 1.º método de seleção, que a data, hora e local da realização do 2.º método de seleção, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamaliao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

23 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha, Dr.*

310596691

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA-SINTRA

Aviso n.º 7950/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Raquel Lopes Graça Fernandes de Melo, na carreira/categoria de Técnico Superior de Serviço Social, 01 de dezembro de 2016, posição 2 nível 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 (mil duzentos e um euro e quarenta e oito cêntimos).

12 de junho de 2017. — O Presidente, *Carlos Casimiro.*

310569889

FREGUESIA DE MEIA VIA

Aviso n.º 7951/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2 da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que de acordo com a deliberação da freguesia de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezassete, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a tempo parcial com a duração de dezassete horas e trinta minutos por semana, para preenchimento do

seguinte posto de trabalho previsto e não ocupados no mapa de pessoal desta freguesia:

Um (1) posto de trabalho de Assistente Técnico

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

3 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local datado de 17 de julho de 2014, “as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista naquela portaria”.

4 — Local de Trabalho — Freguesia de Meia Via.

5 — Caracterização do posto de trabalho — O titular deste posto de trabalho irá desempenhar as seguintes funções: Para além das funções de Assistente Técnico, constantes na Lei n.º 35/2014, de 22 de junho, de grau 2 de complexidade:

Assegura a comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação;

Assegura trabalho de processamento de texto e organização de informação;

Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneiço;

Organizar, calcular, desenvolver os processos relativos à aquisição de material, equipamento, instalações ou serviços.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009 de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de abril o procedimento concursal tem como posicionamento remuneratório de referência proporcional à 1.ª posição e o 5.º nível remuneratório 342,00€, tempo parcial, da carreira de assistente técnico. Os respetivos posicionamentos remuneratórios terão presente o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 22 de junho, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

8 — Requisitos de Vínculo — 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações;

8.1 — Trabalhadores da freguesia de Meia Via, integrados na mesma carreira, Assistente Técnico, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou atividade, diferentes da que corresponde ao presente procedimento;

8.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, Assistente Técnico, a cumprirem ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3 — Trabalhadores da freguesia de Meia Via, ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9 — Requisitos de Vínculo — 2.ª fase: em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações;

9.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço;

9.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

9.3 — Ou sem relação Jurídica de emprego público;

10 — Nível Habilitacional exigido — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau complexidade funcional 2 (12.ª Ano), nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 86, conjugado com o n.º 1 artigo 34 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos no site da Freguesia <http://www.freguesiameiaavia.pt>, podendo ser en-